



Autorregularização para Contribuintes com Selo Confia

Folheto Informativo

Versão 1.0 – 28/09/2026

AUTORREGULARIZAÇÃO

SELO CONFIA

É a possibilidade de regularização fiscal de débitos junto à RFB, SEM a imposição de multa de mora.



Destina-se às pessoas jurídicas habilitadas no **Programa Confia**.



O QUE É O CONFIA?



Conceito

Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal da RFB, fundado na celebração de plano de trabalho com o contribuinte, baseado na confiança mútua, boa-fé e cooperação.



Critérios

Participam as pessoas jurídicas classificadas pela RFB como maiores contribuintes especiais (receita bruta a partir de 2 bilhões e débitos declarados de, no mínimo, 100 milhões de reais), que apresentem regularidade fiscal e endividamento menor ou igual a 30%.



Benefícios Mútuos

A Receita Federal passa a ver o contribuinte como um cliente, oferecendo serviços diferenciados em troca de transparência sobre a estratégia fiscal, o que garante maior previsibilidade na arrecadação dos tributos e mais segurança jurídica na relação fisco-contribuinte, com redução de custos e de litígios tributários.

DÉBITOS ABRANGIDOS



Inconsistências/divergências apontadas na comunicação enviada pela RFB.



Acesse [Minhas Mensagens \(Caixa Postal\)](#) e verifique se recebeu o convite para a autorregularização.



A adesão deve ser requerida no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contados a partir da ciência da comunicação.

QUAIS OS OBJETIVOS DO PROGRAMA?

Estimular a Conformidade

Incentivar a regularização de pendências tributárias, em condições mais vantajosas.

Reduzir Custos Tributários

Estabelecer um diálogo construtivo com vistas à redução de litígios, evitando a imposição de multas e penalidades.

Promover um novo modelo de relacionamento Fisco-Contribuinte

A prática da **conformidade cooperativa fiscal** está consolidada em países desenvolvidos e é recomendada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).



PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO



O que a legislação estabelece?



Lei complementar nº 225/2026

“ Art.40. São instituídos os seguintes Selos de Conformidade Tributária e Aduaneira (SCTA), a serem concedidos no âmbito dos programas previstos nesta Lei Complementar:

I - Selo Confia, para os contribuintes admitidos no Confia;;
(...)

”

“ Art. 42. os contribuintes detentores dos selos de que tratam os incisos I e II do caput do art. 40 desta Lei Complementar receberão previamente:

I – informações e orientações acerca de indício da prática de infração à legislação tributária e aduaneira;
(...)

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, os contribuintes poderão optar por regularizar sua situação fiscal, sem incidência da multa de mora prevista no [art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da ciência da inconformidade.

”

ETAPAS PARA A AUTORREGULARIZAÇÃO

01 ENVIAR DECLARAÇÕES

Envie a DCTF ou DCTFWEB correspondente às inconsistências ou divergências indicadas na Comunicação de Autorregularização.

02 PAGAR OU PARCELAR

Gere **Darf** com o código de receita 6359 e anexe o comprovante de pagamento à vista ou da primeira prestação do parcelamento na **etapa 3**.

03 OPTAR PELA REGULARIZAÇÃO

Na página de serviços da RFB, selecione “Programa de Conformidade Sintonia”, siga as instruções do formulário e anexe a documentação necessária.

04 COMPENSAR

Se for o caso, solicite a compensação e informe o número do processo da Autorregularização, gerado na **etapa 3**.

ORIENTAÇÃO: Para a realização das etapas acima, acesse informações detalhadas no link: [Optar pela Autorregularização para Contribuintes com Selo Confia.](#)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1



Cópia da Comunicação de indício de possível infração à legislação tributária e aduaneira.

2

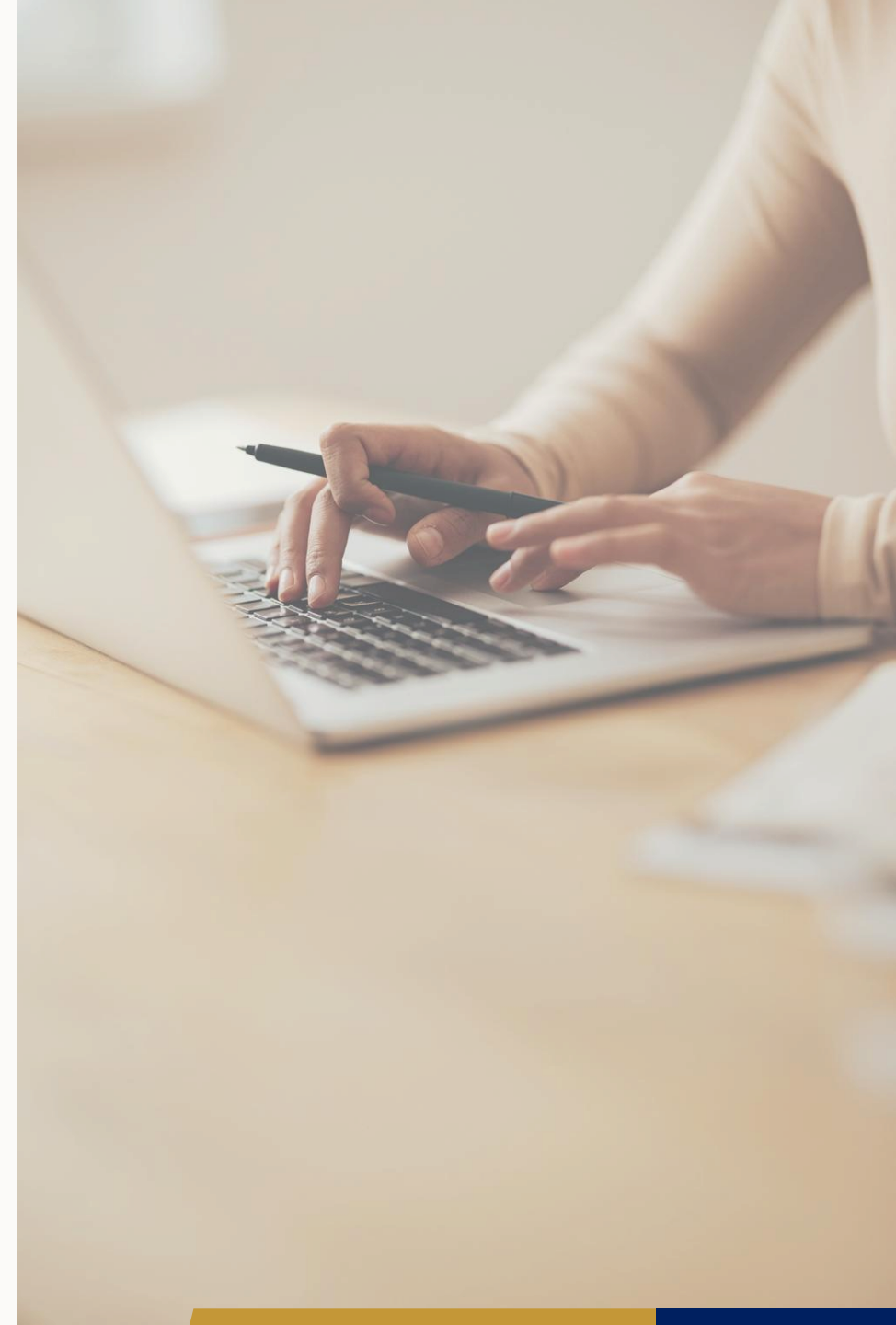


Formulário "Débitos a regularizar" (PDF gerado pelo sistema na etapa 4); e

3



Comprovante de pagamento do DARF, quando aplicável.



PRAZO PARA ANÁLISE DA OPÇÃO

- ❖ O processo será analisado por uma equipe especializada da RFB e o resultado seguirá, por meio de despacho.
- ❖ É possível acompanhar o resultado acessando o Portal de Serviços da Receita Federal, opção **Processos em que sou o Interessado Principal**.



Você também será avisado pela Caixa Postal RFB (Minhas Mensagens).

Autorregularização para Contribuintes com **Selo Confia**



Dúvidas?

Para mais informações ou dúvidas
sobre este serviço, entre em contato

[Fale Conosco](#)